

CERTIDÃO

*Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado retro, após proceder as formalidades legais, nos aludidos endereços, **INTIMEI os destinatários**, por todo o conteúdo do mesmo, ao qual lhes li, ficando os mesmos de tudo bem cientes, após, receberam contrafé, e assinaram. Luiz Flávio Vargas, não assinou, assinando a rogo, sua esposa. Natalino Silva dos Santos não assinou. Nobrelina Claro Nunes não assinou por estar com a mão machucada. Volmir do Sacramento se recusou a assinar. João Mendes Vieira é falecido. José da Rosa Pires é separado e não reside mais no local. Compromissei o depositário e tendo em vista os valores dos imóveis no local (método comparativo de mercado), **AVALIO a fração de Paulo da Veiga (1/14), com uma casa em alvenaria de aproximadamente 6 x 8m, em sessenta mil reais. Marau, 27 de abril de 2015.***

Custas: 20 Intimações: 2,40 URC

Desp de condução: 0,39 URC's


Paulo Pavan

Oficial de Justiça